



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

EM 05/12/17

[Handwritten signature]

Lei Municipal Nº 495/2017

De 30 de novembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2017, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.376.106,87 (Três milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e sete centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 453/2016 de 16/12/2016, no valor global **R\$ 3.376.106,87 (Três milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e sete centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.90.51	00	800.000,00
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.1.90.11	00	2.126.106,87
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.1.90.13	00	450.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	3.376.106,87
TOTAL GERAL				3.376.106,87

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal e na LDO 2017 do Município, no valor global de R\$ 3.376.106,87 (Três milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e sete centavos).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/2

PUBLICADO

FM 05/12/17

REDUÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
26.00 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO 26.26 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	04.122.0017.6.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO - GAPRE	3.3.90.39	00	3.376.106,87
SUBTOTAL POR FONTE			90	3.376.106,87
TOTAL GERAL				3.376.106,87

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº. 321/2013 e 436/2016, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Câmara Municipal e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 30 de novembro de 2017.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natálice Laureço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento